LEI MUNICIPAL Nº. 096/94 - DE 28.09.94.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS ENCARREGADAS DA ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,...Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a custear despesas com alimentação dos escrutinadores, que trabalharão na apuração dos votos da eleição de 3 de outubro e segundo turno da mesma, junto ao juízo eleitoral da Comarca de Pinhalzinho-SC.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 28 de setembro de 1994.

DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda